



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola André Barros		
EMENTA: Credencia a Escola André Barros, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23271418, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7344814/2017	PARECER Nº 0522/2018	APROVADO EM: 21.05.2018

I – RELATÓRIO

Tera Paula Castro de Almeida, diretora pedagógica da Escola André Barros, mediante o processo nº 7344814/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida dos Jangadeiros, 1020, Mucuripe, CEP: 60.175-440, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 213.854.92/0001-50, e com INEP/Censo Escolar nº 23271418

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados.

Responde pela direção Tera Paula Castro de Almeida, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 15958. A secretária escolar é Lílian Castro de Almeida, Registro nº 16.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 349 títulos para um total de 72 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,8% títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0522/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0247/2018, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola André Barros, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e a homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE